



DISPENSA Nº: 04/2026
PROCESSO ADM: 8554/2025

Natividade/RJ, 11 de janeiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA DE DEFESA CIVIL.

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

Parcelada Total

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie



e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	VELA PARA ROÇADEIRA 26	UND	20	R\$28,16	R\$563,20
2.	TANQUE DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA 26	UND	15	R\$155,84	R\$ 2.337,60
3.	ÓLEO 2 TEMPO PARA ROÇADEIRA CAIXA COM 20 UN	CX	15	R\$650,55	R\$ 9.758,25
4.	GRAXA PARA ROÇADEIRA	TUBO	30	R\$ 28,63	R\$ 858,90
5.	BOBINA FIO DE NYLON 3MM PARA ROÇADEIRA 2KG	UND	15	R\$ 166,17	R\$ 2.492,55
6.	LIMITADOR DE ALTURA DE NYLON PARA ROÇADEIRA 26	UND	20	R\$ 10,56	R\$ 211,20
7.	CARRETEL (BOJO) PARA ROÇADEIRA 26	UND	30	R\$ 82,84	R\$ 2.485,20
8.	LÂMINA 30 CM PARA ROÇADEIRA 26	UND	30	R\$ 33,00	R\$990,00
9.	ROÇADEIRA 26CC	UND	05	R\$ 1.610,00	R\$8.050,00
TOTAL					R\$ 27.746,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10.	VELA PARA ROÇADEIRA 26	UND	04	R\$28,16	R\$ 112,64
11.	TANQUE DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA 26	UND	02	R\$155,84	R\$ 311,68
12.	ÓLEO 2 TEMPO PARA ROÇADEIRA CAIXA COM 20 UN	CX	01	R\$650,55	R\$ 650,55
13.	GRAXA PARA ROÇADEIRA	TUBO	10	R\$ 28,63	R\$ 286,30
14.	BOBINA FIO DE NYLON 3MM PARA ROÇADEIRA 2KG	UND	05	R\$ 166,17	R\$ 830,85
15.	LIMITADOR DE ALTURA DE NYLON PARA ROÇADEIRA 26	UND	04	R\$ 10,56	R\$ 42,24
16.	CARRETEL (BOJO) PARA ROÇADEIRA 26	UND	04	R\$ 82,84	R\$ 331,36
17.	LÂMINA 30 CM PARA ROÇADEIRA 26	UND	20	R\$ 33,00	R\$ 660,60
18.	ROÇADEIRA 26CC	UND	02	R\$ 1.610,00	R\$ 3.220,00
TOTAL					R\$ 6.445,62

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 34.192,52** (trinta e quatro mil, cento e noventa e dois e cinquenta e dois centavos).

OBS: Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do CATMAT prevalece à descrição deste termo de Referência.



4.1 Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

5.1 Da necessidade de fornecimento de peças e acessórios agrícolas:

O presente processo tem como objetivo atender à necessidade de fornecimento de peças e acessórios para equipamentos agrícolas indispensáveis à manutenção e recuperação dos equipamentos e implementos utilizados nas atividades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Defesa Civil de Natividade/RJ. Essas peças são essenciais para assegurar o funcionamento contínuo de máquinas e implementos agrícolas empregados nos serviços de apoio à agricultura familiar, na conservação de estradas vicinais, na preparação de solo e em outras ações vinculadas à manutenção das áreas rurais do município sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Para a Secretaria de Defesa Civil, esses itens são amplamente empregados nas ações de prevenção, limpeza urbana, recuperação de áreas públicas, resposta e recuperação de desastres, bem como no apoio a ocorrências emergenciais em todo o território municipal, especialmente durante períodos de fortes chuvas e demais eventos climáticos adversos.

Atualmente, não há processo licitatório vigente que contemple o fornecimento dessas peças, sendo necessário garantir o atendimento às demandas emergenciais e de rotina pelo período estimado de 03 (três) meses, até a formalização de novo processo licitatório para contratação regular.

A ausência de peças adequadas compromete a operação dos equipamentos agrícolas, ocasionando paralisações, atrasos em serviços essenciais, riscos de danos mecânicos mais graves, atraso no atendimento imediato das demandas de manutenção, comprometendo a eficiência das ações preventivas e emergenciais afetando diretamente a eficiência e a continuidade das ações das Secretarias.

O uso intensivo desses equipamentos, aliado ao desgaste natural e às condições severas de operação, exige substituições periódicas de componentes mecânicos a fim de



manter a segurança e o desempenho operacional. A inexistência de contrato vigente para o fornecimento de peças impede o atendimento imediato das demandas de manutenção, comprometendo a produtividade e a eficiência das equipes de campo. Assim, a presente contratação visa garantir a continuidade das atividades e evitar prejuízos à infraestrutura rural e ao apoio prestado aos produtores locais. As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de manutenção dos equipamentos agrícolas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e da Secretaria Municipal de Defesa Civil, considerando o ritmo de utilização atual e a previsão de maior demanda durante o período de preparo de solo e colheita durante o período chuvoso, quando há intensificação das ações de prevenção e resposta a emergências.

O dimensionamento busca assegurar o equilíbrio entre disponibilidade e economicidade, evitando paralisações operacionais e gastos adicionais com aquisições emergenciais, sem gerar acúmulo de estoque.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: (X) Material de Consumo

6.1 NATUREZA DO OBJETO: (X) Comum () Especial

7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:

CNAE: 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.2 O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.



8.3 Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar a essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.

8.4 As propostas serão recebidas até o dia 03/02/2026 até às 23:59 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocoladas presencialmente junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.4.1 A divulgação do resultado: 04/02/2026, hora: 10:00.

8.4.2 Prazo para recurso: 24 horas após a divulgação do resultado.

8.5 O Prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.6 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

8.6.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da



divulgação do resultado;

8.7.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado e acordado pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco dias) após a solicitação, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal, nos seguintes locais e horários:

- Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na Avenida Mauro Alves Ribeiro Júnior, Natividade/RJ, 28380-000, nos horários das 08h às 12h e das 13h30 às 17h;
- Sede da Secretaria Municipal de Defesa Civil, situada na Rua Domiciliano Gomes, nº 48, Natividade/RJ, 28.380-000, nos horários das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

9.2 A entrega dos produtos deverá ser compatível conforme a descrição do objeto, não podendo conter danos ou avarias no todo ou em parte. Em caso de dano ou avarias, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido no item 13 deste Termo de Referência, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

9.3 Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento à parte, a proposta deve contemplar a entrega do produto em sua totalidade sem custos extras.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 SUSTENTABILIDADE

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de



racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO.

10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

10.2.1 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos.

10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

10.5 SUBCONTRATAÇÃO

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida e aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

11.2 Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição do produto em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.1 A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de imediato, será notificada a apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

12.1.2 **A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada obrigar-se-á:

13.1.1 Fornecer os produtos no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

13.1.2 Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3 Corrigir/substituir o produto em desacordo com as especificações, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de má prestação.

13.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do



contrato;

13.1.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega, tais como fretes e/ou transportes.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 O Contratante obrigar-se-á:

14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

15 SANÇÕES:

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

15.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Municipal.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2025:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE CNPJ: 28.920.304/0001-96	3.3.90.30.00



17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.2. Os rótulos e embalagens deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, com as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor;

18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

FISCAL DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Defesa Civil	
João Carlos Zine	Portaria GP: 703/2025
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Antônio Pedro Moreira Machado	Portaria GP: 912/2025

GESTOR DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Defesa Civil	
Ademilson Gomes Miranda	Portaria GP: 703/2025
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Eriques Lopes da Silva	Portaria GP: 912/2025

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 O prazo de vigência será de 03 (três) meses, **com possibilidade de prorrogação**, a contar do pedido de empenho, observados os devidos créditos orçamentários.

19.2. Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período e quantidade inicialmente contratada, desde que demonstrado o interesse da Administração, devidamente justificado nos autos do processo.

20 CONDIÇÕES GERAIS:



20.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a Secretaria Municipal de Defesa Civil, reservam-se no direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparada na Lei federal 14.133/21.

20.3 As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: setorcompraspmn@gmail.com.

Eriques Lopes da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Ademilson Gomes Miranda
Secretário Municipal de Defesa Civil